



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2002

de 19 de junho de 2002.

"Altera o § 3.º do art. 60 da Lei Orgânica Municipal."

A Mesa da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, nos termos do art. 23 da Constituição Federal, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

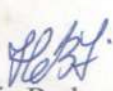
Art. 1º O § 3.º do art. 60 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

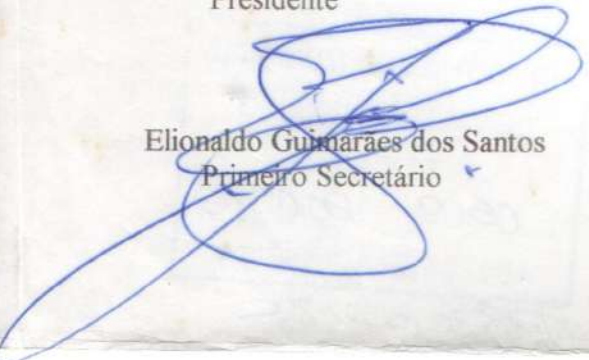
Art. 60

§ 3.º A eleição para a renovação da Mesa para o segundo biênio realizar-se-á, obrigatoriamente, em sessão ordinária no último período legislativo do primeiro biênio, empossando-se os eleitos em 1.º de janeiro do ano subsequente.

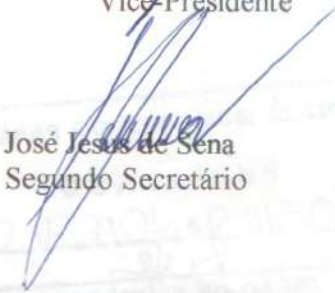
Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de junho de 2002.


Hercília Barbosa Ferreira
Presidente


Elionaldo Guimarães dos Santos
Primeiro Secretário


Genésio Enéias de Souza Anadão
Vice-Presidente


José Jesus de Sena
Segundo Secretário